



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.061 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO ‘CONCURSO DE PRESÉPIOS MINEIROS DE POÇOS DE CALDAS – NATAL ENCANTADO 2010’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o “Regulamento do ‘Concurso de Presépios Mineiros de Poços de Caldas - Natal Encantado 2010’”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

  
PAULO CESAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
SALMA MARIA NEDER CAMACHO  
Secretária Municipal de Governo



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **CONCURSO DE PRESEÍPIOS MINEIROS DE POÇOS DE CALDAS**

**NATAL ENCANTADO 2010**

### **REGULAMENTO GERAL**

#### **1. DA REALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas em parceria com a empresa “Café Bourbon” realizará o CONCURSO DE PRESEÍPIOS MINEIROS DE POÇOS DE CALDAS - NATAL ENCANTADO 2010, conforme o presente regulamento.

#### **2. DA FINALIDADE**

O Concurso tem por finalidade valorizar o patrimônio cultural da cidade e incentivar a participação popular durante os festejos da tradição do Ciclo Natalino em 2010.

#### **3. DOS PROMOTORES**

Este Concurso contará com apoio da empresa “Café Bourbon” no que se refere aos prêmios que serão concedidos.

#### **4. DOS PARTICIPANTES**

**4.1.** Poderá participar do Concurso qualquer pessoa física, maior de 18 anos, residente e/ou sediada em Poços de Caldas e que se disponha a atender as orientações emanadas neste regulamento. Cada participante poderá concorrer somente uma única vez. Este controle será feito pelo RG/CPF do (a) participante.

**4.2.** Para participar, basta que o interessado, indicado por uma instituição de cunho social estabelecida em Poços de Caldas, preencha a ficha de inscrição informando seus dados pessoais (nome, endereço, CPF/CNPJ).

**4.3.** As inscrições, gratuitas, estarão abertas de **19 de novembro a 15 de dezembro** de 2010, no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizado no Complexo Cultural da Urca, no horário de 12:00 às 18:00 horas, podendo maiores informações serem obtidas através dos telefones (35) 3697-2115/2335.

**4.4.** No ato da inscrição deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos, respeitando-se rigorosamente os prazos:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, anexando documento que comprove a indicação por instituição de cunho social estabelecida em Poços de Caldas.
- b) Descrição exata do endereço para visitação da Comissão Julgadora.
- c) Permissão para a visita dos integrantes da comissão julgadora.
- d) Permissão para que a decoração seja fotografada.

**4.5.** Os dados dos participantes servirão, apenas, para identificar os mesmos, caso o titular da melhor decoração seja contemplado neste Concurso, conforme § 2º do artigo 4º da Portaria 184/06/MF.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção (avaliação) das decorações realizar-se-á no período de **20 a 23 de**



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**dezembro de 2010.**

**5.2.** O resultado será divulgado no dia **28 de dezembro de 2010**. Caso seja grande a quantidade de inscritos este prazo poderá ser dilatado, sendo devidamente divulgada a alteração da data.

**5.3.** Todos os inscritos passarão por um processo de seleção, através da visitação *in loco* de todos os integrantes da Comissão Julgadora.

**5.4.** O resultado da seleção será comunicado através de telegrama, e-mail ou por telefone.

## **6. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

**6.1.** A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, indicados pelo Chefe do Executivo, sendo pessoas idôneas, ligadas à área de arte e cultura.

**6.2.** Os itens em julgamento receberão o mínimo de 03 (três) pontos e o máximo de 10 (dez), SEM FRACIONAMENTO.

**6.3.** Em caso de empate, caberá ao presidente da Comissão o voto de desempate.

**6.4.** Os presépios deverão ser inéditos, feitos artesanalmente e obedecer, na sua construção e imagem visual, características do Presépio de Minas:

a) as figuras deverão mostrar a vida cotidiana do interior e poderão ser executadas em materiais diversos, tais como: barro, gesso, madeira, cortiça, tecido, folhas de milho secas, etc.;

b) possuir cenário envolvente, com serra ou monte, rebanhos, caminhos, monumentos (igreja, capela, etc.) ou quaisquer outros motivos campestres (poços de tirar água, animais, etc.).

Os itens de julgamento são os seguintes:

**6.4.1. ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE**

**6.4.2. HARMONIA**

**6.5.** A comissão julgadora deverá selecionar 01(uma) decoração vencedora.

**6.6.** A decoração inscrita deverá estar pronta, impreterivelmente, até o **dia 19 de dezembro de 2010**.

**6.7.** A quebra ou descumprimento de quaisquer itens deste regulamento implica na desclassificação da decoração inscrita.

**6.8.** A premiação será realizada no **dia 09/01/2010, às 16:00 horas**, defronte ao prédio da sede da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Francisco Salles, esquina com a Rua Minas Gerais.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

**7.1.** Os autores das melhores decorações, e os classificados em 2º e 3º lugares, serão contemplados com prêmios.

**7.2.** Os prêmios que serão ofertados serão divulgados até o dia 10 de dezembro de 2010.

## **8. DO PRAZO PARA RETIRADA (CADUCIDADE) DOS PRÊMIOS**



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

O prazo para a retirada do prêmio indicado por parte do virtual ganhador será de 30 (trinta) dias contados da data da divulgação do resultado. Após esse prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer reclamação ou reivindicação contra os promotores do Concurso.

## **9. DO IMPEDIMENTO**

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão qualquer parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, dos membros componentes da Comissão Julgadora.

## **10. DA CESSÃO DO DIREITO DE IMAGEM**

Os participantes e contemplados concordam em permitir a livre utilização de nome, imagem, som de voz e decoração utilizada no presente Concurso, até um ano após o encerramento da promoção, seja na mídia impressa, eletrônica e/ou marketing direto, sem qualquer ônus para a empresa promotora ou qualquer direito para o participante, não podendo ser cedido para nenhuma outra empresa sem a autorização expressa da empresa promotora.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Será sumariamente desclassificado o participante que tentar burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional ou ainda que não conceder a autorização de divulgação de imagem, som, voz e decoração conforme disposto no item 11.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O concorrente que provocar tumultos será automaticamente desclassificado pela comissão julgadora, sendo impedido de participar do concurso no próximo ano;

**12.2.** Não será permitido contato com a comissão julgadora antes e durante o concurso, sem que o resultado tenha sido divulgado.

**12.3.** Ao se inscreverem, todos os participantes, automaticamente, aceitarão as condições e determinações do presente regulamento. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Concurso.

**12.4.** A decisão da comissão julgadora é soberana, irrevogável e irrecurável.

**12.5.** Dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores / participantes deverão ser dirimidas pelo Departamento de Cultura, da SETUR - Telefone: (35) 3697-2115/2335.

**12.6.** Fica eleito o foro da Cidade de **Poços de Caldas**, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste Regulamento.